

Conselho Nacional de Justiça

Autos:	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0008887-70.2018.2.00.0000
Requerente:	DESIREE GONCALVES DE SOUSA e outros
Requerido:	SERGIO FERNANDO MORO

DESPACHO

Cuida-se de reclamação disciplinar formulada por PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA, WADIIH DAMOUS e LUIZ PAULO TEIXEIRA contra o Juiz Federal SERGIO FERNANDO MORO, da 13a. Vara da Seção Judiciária de Curitiba/PR.

Alegam que, conforme noticiam os meios de comunicação, em 01.10.2018 o representado proferiu decisão determinando a juntada aos autos de cópia do termo de colaboração nº 1, prestado no acordo de colaboração que Antonio Palocci Filho celebrou com a Polícia Federal e, por conseguinte, permitiu a disponibilização de seu conteúdo para toda a imprensa brasileira.

Segundo o representante, tal ato configuraria uma "*escancarada tentativa de tumultuar o processo eleitoral, por quem tem (ou deveria ter) o dever constitucional de preservá-lo*", já que referido depoimento não deveria ter seu sigilo levantado "*nesse momento de elevada temperatura política, senão com o deliberado propósito de interferir ilicitamente na disputa que se aproxima e onde o Partido dos Trabalhadores, democraticamente, desponta como um dos preferidos da sociedade brasileira*" e que, assim, o representado teria agido "*sem a necessária ponderação e sem observar os postulados da razoabilidade, da imparcialidade, da proporcionalidade e, principalmente, da legalidade, que devem caracterizar suas ações, incorrendo em falhas funcionais, administrativas e disciplinares*"

Visando a possibilitar uma melhor compreensão dos fatos, determino seja o representado notificado para prestar informações em quinze (15) dias, nos termos do § 3º do art. 67 do Regimento Interno do CNJ.

Oficie-se, ainda, à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4a. Região para que, no prazo de 15 dias, informe acerca da existência, naquela corregedoria, de apuração sobre o fato objeto da presente reclamação.

Determino que os autos tramitem em segredo de justiça, a teor do disposto no art. 54 da Loman.

Após a vinda das informações, apreciarei o pedido de tutela de urgência apresentado na presente reclamação.

Providências de estilo.

Cumpra-se.

Brasília, 4 de outubro de 2018.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

Z06 S13/Z11.